

PLANOS DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE TCU - ACÓRDÃOS DIVERSOS

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÕES	PRAZO	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO		
Acórdão 100/2015 (ofício 028/2015-TCU/SECEX-TO, de 03/2/2015 - prazo 120 dias - itens 9.1 e 9.2); Ofício 0488/2015-TCU/SECEX-TO, de 18/6/2015, prazo 15 dias); Acórdão 2589/2015 (ref Acórdão 100/2015, de 26/10/2015; item 9.1 e seus subitens - IMEDIATO);	Constatou-se que no PDI 2010-2014, as diretrizes para a área de gestão de pessoas não estão clara e deliberadamente alinhadas a objetivos institucionais, ou seja, aqueles objetivos-fins últimos, estratégicos diretamente voltados à missão da Unifap.	Item 9.1 ; Subitem 9.1.1: Elaboração de plano que assegure a definição de objetivos, indicadores e metas para a área de gestão de pessoas com vistas a maximizar sua contribuição para a consecução da estratégia organizacional.	Acórdão 100/2015 - 120 dias a contar do recebimento da comunicação (término do prazo 12/08/2015 - itens 9.1 e 9.2); Ofício 0488/2015-TCU/SECEX-TO (solicitado dilação de prazo; enviado PA sobre item 9.2); Acórdão nº 2589/2015 - TCU, ofício 0873/2015, de 26/10/2015 - solicita informação sobre o cumprimento do PA enviado - ITEM 9.1: prazo IMEDIATO)	Ofício nº 504/2015 - REITORIA/UNIFAP, de 27. 07. 2015 ao TCU com planilha em anexo com as ações adotadas pela UNIFAP e respectivos prazos. Item 9.1.1 -A Reitoria, as Pró-reitorias e demais setores e comunidade acadêmica elaboraram o PDI 2015-2019, em que essas questões foram corrigidas.			
	De acordo com o questionário da Sefip em que a instituição informou que adota parcialmente a prática para desenvolvimento contínuo dos líderes ou de seus sucessores. Contudo, a instituição não apresentou elementos que comprovem a realização de capacitações direcionadas especialmente à habilitação dos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superiores.	Subitem 9.1.2- Realização de mapeamento de competências gerenciais existentes e desejadas que garanta a oferta de ações contínuas de desenvolvimento de gestores e sucessores, alinhadas com as lacunas identificadas;		Item 9.1.2 -PROGEP programou para o ano de 2015 a realização do curso de Desenvolvimento de Gestores e Líderes. Prazo: Finalização em junho de 2015. As ações de desenvolvimento de gestores e sucessores está em fase de implantação. Em contrapartida o mapeamento de competências será realizado através do Sistema SIG/RH recentemente implantado. Essas ações serão desenvolvidas de forma contínua de tal maneira que a cada semestre os gestores realizem duas capacitações. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
		Subitem 9.1.3- Criação de banco de talentos que facilite a identificação de candidatos ao exercício de cargos em comissão de natureza gerencial.		Esta medida será atendida com a implantação do novo sistema de gerenciamento denominado SIGRH que comporta dentro do módulo capacitação sistema de banco de talentos. (Memo. Nº 172/2015- PROGEP, de 28/07/2015, que encaminha o Plano de Ação). Já está criado no SIGRh o banco de talentos.			
	Ausência de mapeamento de competências e ausência de implementação da gestão por competência na UNIFAP	Subitem 9.1.4- Adoção de medidas que assegurem que as necessidades de capacitação e desenvolvimento sejam identificadas quando da avaliação de desempenho e consideradas no planejamento anual de capacitação do órgão.		9.1.4 -As ações de capacitação e avaliação de desempenho estão implementadas nesta IFES a partir do ano de 2007, e o plano de capacitação aprovado pelo CONSUL data de 2008. Prazo: até julho de 2016. Medida atendida no SIGRh.			
	De acordo com o questionário da Sefip no item Gestão de Talentos que fala sobre o Recrutamento, Seleção e Integração, que preconiza a utilização de processo para recrutar e selecionar, de forma estratégica e transparente, candidatos com as competências desejadas, a instituição informou naquele questionário que pretendia adotar a prática. No entanto, constatou-se que até a presente data (do relatório), nenhuma ação administrativa foi tomada para iniciar o processo	Subitem 9.1.5- Publicação de orientações internas no sentido de que, quando pertinente à natureza e ao escalão hierárquico da função, a escolha dos ocupantes de função e cargos de índole gerencial seja fundamentada em perfis de competências e pautada pelos princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público.		Novas regras serão estabelecidas para abarcar essa demanda,que deverá ter finalização com PDI e demais documentos (Memo. Nº 172/2015- PROGEP, de 28/07/2015, que encaminha o Plano de Ação). A Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
	Inexistência de gestão por competência que permita a identificação de lacunas de competência, por meio da comparação entre os perfis profissionais que compõem a organização e os requeridos para a consecução da estratégia organizacional	Subitem 9.1.6- Adoção de medidas que assegurem que sejam: 9.1.6.1 - Realizados levantamentos periódicos com vistas ao dimensionamento da força de trabalho, inclusive da área administrativa, levando em consideração a projeção de necessidades futuras da instituição; 9.1.6.2 - Fundamentadas, preferencialmente, em critérios técnicos as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho, utilizando, entre outras informações, as provenientes dos referidos levantamentos, de forma a manter um processo de gestão de pessoas contínuo e integrado às estratégias da organização; 9.1.6.3 - Definidas e monitoradas, periodicamente, as informações sobre a força de trabalho, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão.		9.1.6.1 -Não há ações em execução nesse sentido, tendo em vista a necessidade de se realizar o dimensionamento que é um projeto já em estudo, que deverá ter finalização até em 180 dias, a contar da data de 13 de abril de 2015. 9.1.6.1 Em andamento. Foi constituída uma comissão para essa finalidade.; 9.1.6.2 em andamento com previsão de finalização até maio de 2016 9.1.6.3 em andamento com previsão de finalização até junho de 2016. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessas pendências, mas não houve resposta.			

		Subitem 9.1.7- Implantação da gestão por competência na universidade, de forma a permitir um melhor planejamento da força de trabalho e integrar todas as funções de gestão de pessoas		9.1.7 - Após o dimensionamento de pessoal que é um processo em andamento, tem-se a pretensão de traçar e de se criar estratégias de governança que permitam o monitoramento da força de trabalho do servidor, de modo que se possa ter mais clareza de quanto tempo se utiliza para atividades diárias, favorecendo assim melhor otimização dessa força de trabalho. Prazo: 2016. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
		Item 9.2: Determinar à Unifap, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que encaminhe ao TCU, no prazo de cento e vinte dias, a contar do recebimento da comunicação, Plano de Ação que contenha o cronograma de adoção, ainda que parcial, das medidas necessárias à implementação das recomendações acima, indicando prazos e responsáveis, bem como justificativas a respeito de recomendações que não venham a ser integralmente implementadas;		Enviado à PROGEP Memo. 058/2015-AUDINT, de 03/07/2015, solicitando informações referentes às recomendações contidas no Acórdão 100/2015-TCU, prazo para resposta a esta AUDINT, até 08/07/2015. Reiteração Memo. 063/2015-AUDINT, de 09/07/2015, referente ao Memo. 58/2015, prazo 13/07/2015. Reiteração Memo. 065/2015-AUDINT, referente ao Memo. 58/2015 de 14/07/2015, prazo 17/07/2015. Memo. 067/2015, de 20.07. 2015, enviado à Reitoria, informando o não cumprimento das determinações do TCU pela PROGEP. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
ACÓRDÃO	CONSTATAÇÃO/Vínculo PEÇA 23 (Acumulação ilícita/Jornadas incompatíveis)	DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÕES		PROVIDÊNCIA	Situação		
Of. 417/2015 de 26/06/2015 que encaminha o Acórdão1626/2012 (27/06/2012), reiterado pelo Acórdão 1409/2015 (10. 06. 2015).	Os casos apontados foram equacionados.	Item 9.1.2 - O TCU determina UNIFAP a verificar a compatibilidade de horários e a ocorrência de prejuízo às atividades exercidas em cada um dos cargos acumulados pelos pelos servidores (PEÇA 23), aplicando ainda se cabível o previsto no art. 133 da Lei 8112/90. Item 9.1.2.1 na hipótese de se concluir pela litude da acumulação, fundamentar a decisão, anexando no respectivo processo e documentação comprobatória e indicar expressamente o responsável pela medida adotada. Determina ainda, que encaminhe a documentação comprobatória que possibilite ao TCU verificar a compatibilidade de horário e bem como a litude da situação funcional dos servidores relacionados na peça 23 do TC 015.650/2011-1, conforme determina o subitem 9.1.2.1 do Acórdão 1626/2012-TCU-Plenário.	30 dias à contar de 01/07/2015	REITORIA - Solicitação de dilação de prazo para até 07/09/2015 por meio do of. 494/2015 - REITORIA de 24/07/2015. PROGEP - Resposta enviada à REITORIA/CORREG e AUDINT por meio do Memo.Circular 006/2015 - PROGEP/UNIFAP com os seguintes documentos am anexo: ofício 2.950/2015 - GAB/SEAD de 02/09/2015, Portaria 394/2011 e 458/2011 (concessão de aposentadoria a servidora Maria de Nazaré) e diário oficial da união de 12/05/2015 com a publicação da portaria 1.138/2015 (cessão da servidora Conceição Corrêa Medeiros para o GEA). Memo. Circ. Nº 006/2015 - PROGEP/UNIFAP, enviando CD com a documentação comprobatória solicitada. Ofício 767/2015 enviado ao TCU em 04/11/2015 com os dados contidos no referido CD (encaminha resposta do item 9.1.2.1/ peça 23). Memo. 012/2016-PROGEP, de 11.01.2016, informa sobre a abertura de PAD 23125.005638/2015-11 em desfavor da servidora Idanildes de Oliveira Rocha de Lima. Recomendação considerada totalmente cumprida, conforme Acórdão nº 1435/2018 – TCU.			
	Vínculo (PEÇA 36 - Declaração indícios de falsidade ideológica)						
Of. 417/2015 de 26/06/2015 que encaminha o Acórdão1626/2012, reiterado pelo Acórdão 1409/2015.	Os casos apontados permanecem pendentes de solução.	O TCU determina à Unifap a instauração nos termos do art. 143 da Lei 8.112/1990, o devido processo administrativo para a concessão do contraditório e ampla defesa aos servidores. Subitem 9.1.3 (segundo o TCU foi parcialmente cumprido). O TCU determina à UNIFAP que encaminhe a documentação que comprove a efetividade da determinação contida no subitem 9.1.3 do Acórdão 1626/2012-TU-Plenário.	30 dias à contar de 01/07/2015, dilatado para 07/09/2015	A PROGEP não emitiu justificativa para o não atendimento. A AUDINT notificou a Reitoria por meio do memo. 064, de 2015-AUDINT, de 14.07.2015, informando o não cumprimento das recomendações pela PROGEP e expiração de prazo. A REITORIA Solicita dilação de prazo ao TCU, para até 07/09/2015 por meio do of. 494/2015, de 24/07/2015. Mas, ainda, permanece sem solução. A Audint reiterou por diversas vezes, mas não houve resposta positiva. De acordo com o memo 034 - CORREG de 26/06/2015 não constam na Corregedoria processos que envolvam os servidores listados na Peça 36 conforme determinação do TCU no Acórdão 1626/2012. (Corregedoria). Recomendação considerada totalmente cumprida, conforme Acórdão nº 1435/2018 – TCU.			

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÕES		PROVIDÊNCIAS			
OFÍCIO 0699/2015 - TCU/Secex-AP. de 05/10/2015, com data de recebimento pela reitoria e encaminhamento à AUDINT em 06/10/2015; Ofício 2.566/2013-TCU/Selog - enviado em 21/11/2013 solicitando preenchimento do questionário "Perfil de Governança) - prazo 30 dias - cumprido	Recebimento do ofício 009/2014 - PROAD/UNIFAP, de 31/01/2014	Complementar as informações já prestadas, encaminhamento dos documentos atualizados, preferencialmente dos dois últimos anos (2014 e 2015) que evidenciam as respostas dadas aos itens do questionário citados no referido documento.	OFÍCIO 0699/2015 - prazo: 20/10/2015 - cumprido	Todas as solicitações foram atendidas no prazo estabelecido, conforme ofícios 733/2015 de 20/10/2015 e 735/2015 de 21/10/2015 - REITORIA/UNIFAP.			
		Encaminhar somente as evidências para os controles avaliados em nível de capacidade, os normativos que cobrem controle nessas capacidades.					
		Encaminhar evidências das alterações dos controles internos adotados anteriormente, caso tenham ocorrido implementações pela organização.					
		Envio da relação dos contratos em vigor celebrados pela UNIFAP para os serviços de manutenção predial. Em caso negativo justificar tal fato.					
Ofício /2015/SE-GAB/Nº 0022 - MEC de 04/11/2015; Ofício 15596/2015-TCU/SEFIP, de 19/10/2015, Acórdão Nº 2377/2015-TCU-Plenário		Dar ciência aos interessados em submeter a reenxame pedidos de pensão por guarda de menor.	Até 12/05/2016 Prazo para ciência aos interessados e envio ao TCU: 10/01/2016	A PROGEP informou ao MEC que não houve nenhuma solicitação dessa natureza na UNIFAP>			
Nº RELATÓRIO	TABELA I - Docente com DE que integram o quadro de sociedades privadas.	DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÕES		PROVIDÊNCIA	Situação		
	***.282.203-**	1 - Apure conclusivamente, caso ainda não o tenha feito, com observância do devido processo legal e dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei 9.784/1999, a acumulação indevida do cargo de professor optante pelo regime de dedicação exclusiva de que trata o art. 14 do anexo ao Decreto 94.664/1987 c/c o art. 20, § 2o, da Lei 12.772/2012, dos servidores destacados nas tabelas de I a IV; 2 - Promova as medidas administrativas cabíveis para restituição aos cofres da universidade da diferença entre a remuneração do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva e a do mesmo cargo em regime integral, relativa ao período em que for constatada a acumulação ilegal, bem como para que convoque, se for o caso, o docente para que realize a opção de regime de trabalho, nos termos do Decreto 94.667/1987, regularizando a situação indicada no presente processo. 3 - apure as irregularidades e tome as providências cabíveis, de modo a dar exato cumprimento ao Decreto 94.664/1987 e à Lei 12.772/2012 (itens 25-26).	180 dias à contar de 04/03/2016	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovações até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . A PROGEP informou em 14/08/2018 que o servidor recorreu ao CONSU por não concordar com o parecer da PAD.			
	***.688.212-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovações até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Em resposta a PROGEP informou em 14/08/2018 que o processo de ressarcimento ao Erário em fase de instrução final. A PROGEP informou em 14/08/2018 que o processo de ressarcimento ao Erário em fase de instrução final.			
	***.433.202-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovações até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Este caso está resolvido.			

Ofício 0088/2016	***.851.332-**		Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Os casos em verde estão resolvidos. Em resposta a PROGEP informou em 14/08/2018 que em 2016, realizou-se contato por e-mail com o servidor, no qual informou que o seu nome foi usado sem o seu consentimento para abrir a empresa, e que iria providenciar documento que nos comprove esse fato. Ainda em 2016, o servidor encaminhou a certidão de baixa de inscrição no CNPJ (em anexo), o servidor está providenciando a certidão da Receita Federal de sem movimentação. Este caso está resolvido.		
	***.483.576-**		Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Estes casos estão resolvidos.		
	***.921.572-**				
	***.583.500-**				
	***.916.902-**				
	***.164.102-**				
	***.499.532-**				
	***.529.388-**		Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Este caso está resolvido. Em resposta a PROGEP informou em 14/08/2018 que o processo de ressarcimento ao Erário em fase de instrução final. Este caso está resolvido.		
	***.870.782-**		Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Este caso está resolvido. Em resposta a PROGEP informou em 14/08/2018 que ainda em 2016, a servidora apresentou documentação, comprovando que no período de 2012 a 2015 a empresa apresentou rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$0,00 e rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$0,00. Apresentou comprovante de situação cadastral baixada em 12/05/2015, em anexo. De acordo com análise desta PROGEP, os documentos são suficientes para isentar a servidora do descumprimento do regime de DE. Este caso está resolvido.		
	***.201.372-**		Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados .Estes casos estão resolvidos.		
	***.268.392-**				
	***.723.086-**				

	***.255.276-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . A PROGEP informou em 14/08/2018 que foi instaurado o nº23125. 015277/2016-00 para ressarcimento ao erário. Todavia, o mesmo está sustado até a Conclusão de PAD que tem como objeto a quebra de DE.			
	***.950.442-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o . A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Este caso está resolvido.			
Nº RELATÓRIO	TABELA II - Docente com DE que exercem atividades como empresários individuais.	DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÕES		PROVIDÊNCIA	Situação		
Ofício 0088/2016	***.418.442-**	1 - Apure conclusivamente, caso ainda não o tenha feito, com observância do devido processo legal e dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei 9.784/1999, a acumulação indevida do cargo de professor optante pelo regime de dedicação exclusiva de que trata o art. 14 do anexo ao Decreto 94.664/1987 c/c o art. 20, § 2o, da Lei 12.772/2012, dos servidores destacados nas tabelas de I a IV; 2 - Promova as medidas administrativas cabíveis para restituição aos cofres da universidade da diferença entre a remuneração do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva e a do mesmo cargo em regime integral, relativa ao período em que for constatada a acumulação ilegal, bem como para que convoque, se for o caso, o docente para que realize a opção de regime de trabalho, nos termos do Decreto 94.667/1987, regularizando a situação indicada no presente processo. 3 3 - apure as irregularidades e tome as providências cabíveis, de modo a dar exato cumprimento ao Decreto 94.664/1987 e à Lei 12.772/2012 (itens 25-26).	180 dias à contar de 04/03/2016	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Estes casos estão resolvidos.			
	***.045.372-**						
	***.433.202-**						
	***.585.012-**						
	***.244.302-**						
	***.752.392-**						
	***.680.442-**						
	.778.902.-						
	***.670.402-**						
	***.109.736-**						
***.837.988-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Estes casos estão resolvidos.				

Nº RELATÓRIO	TABELA III - Docente com DE com outros vínculos.	DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÕES		PROVIDÊNCIA	Situação		
	***945.077-**	1 - Apure conclusivamente, caso ainda não o tenha feito, com observância do devido processo legal e dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei 9.784/1999, a acumulação indevida do cargo de professor optante pelo regime de dedicação exclusiva de que trata o art. 14 do anexo ao Decreto 94.664/1987 c/c o art. 20, § 2o, da Lei 12.772/2012, dos servidores destacados nas tabelas de I a IV; 2 - Promova as medidas administrativas cabíveis para restituição aos cofres da universidade da diferença entre a remuneração do cargo de	180 dias à contar de 04/03/2016	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovações até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP, de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados. Este caso está resolvido.			
	***.440.262-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovações até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP, de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados. Os casos em verde estão resolvidos. A PROGEF informou em 14/08/2018 que o processo de ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, encontra-se susinado até o desfecho do processo judicial 001432451.214.4 .01-.3100 – 1ª Vara Federal da 1ª Região.			
	***.041.122-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovações até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP, de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados. Estes casos estão resolvidos.			
	***.807.254-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovações até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP, de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados. Em resposta a PROGEF informou em 12/08/2018 que Instaurado processo administrativo disciplinar 23125.002744/2013-81, no qual resultou na demissão da servidora em razão de acúmulo ilícito de cargos públicos em 19/08/2014. Foi Instaurado também processo administrativo nº 23125.0023240/ 2016-31 para reposição ao erário. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
	***.955.752-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovações até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP, de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados. A PROGEF informou em 14/08/2018 que o Processo Administrativo 23125.023940/2016-31 encontra-se em instrução para ressarcimento ao erário em fase final. O servidor foi penalizado com demissão em 10/12/2014, conforme Portaria 1746/2014, publicado no DOU nº 245, seção 2, p. 19, de 18/12/2014.			
	***.681.602-**			O servidor no ato da entrega da documentação, em 22/07/2011, para tomar posse declarou que mantinha vínculo com a Prefeitura de Macapá (PMM), mas que até a posse na UNIFAP se desvincularia. Por ocasião da posse, em 25/08/2011, declarou já não possuir mais o vínculo, apresentando o pedido de vacância datado de 24/08/2011. Decreto Nº 0908/2012-PMM. Documentos comprobatórios em anexo.			
	.778.902.-						

Ofício 0088/2016	***.253.422-**	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Estes casos estão resolvidos.		
	***.131.542-**	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . A PROGEP informou em 14/08/2018 que foi instaurado o nº 23125. 015277/2016-00 para ressarcimento ao erário. Todavia, o mesmo está sustado até a Conclusão de PAD que tem como objeto a quebra de DE. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
	***.255.276-**	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Em resposta a PROGEP informou em 14/08/2018 que a servidora assinou a autorização para desconto em folha de reposição ao erário, o qual foi lançado na folha de novembro/2016. Processo finalizado e arquivado em 11/11/2016.		
	***.798.112-**	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Os casos em verde estão resolvidos. A PROGEP informou em 14/08/2018 que o Processo foi judicializado. A reitoria da Unifap decidiu: “Em atenção às recomendações do Corregedor desta IFES, mesmo considerando a consulta à Procuradoria Geral Federal, decido sobrestar o feito até a prolação de decisão judicial”. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
	***.941.082-**	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . A PROGEP informou em 14/08/2018 que o Processo de Ressarcimento ao Erário Encontra-se na fase de emissão de nota técnica pela Divisão de Legislação de Pessoal – DILEP/DAP/PROGEP. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
	***.988.112-**	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . A PROGEP informou em 14/08/2018 que o Processo de Ressarcimento ao Erário Encontra-se na fase de instrução final na PROGEP. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência. mas não houve resposta.		
	***.003.442-**			

***.295.452-**
***.814.242-**
***.538.272-**
***.871.422-**
***.191.104-**

Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados A PROGEP informou em 14/08/2018 que o Processo de Ressarcimento ao Erário Encontra-se na fase de emissão de nota técnica pela Divisão de Legislação de Pessoal – DILEP/DAP/PROGEP. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . A PROGEP informou em 14/08/2018 que o Processo de Ressarcimento ao Erário encontra-se na fase de emissão de nota técnica pela Divisão de Legislação de Pessoal – DILEP/DAP/PROGEP. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . A PROGEP informou em 14/08/2018 que Processo de Ressarcimento ao Erário encontra-se na fase de emissão de nota técnica pela Divisão de Legislação de Pessoal – DILEP/DAP/PROGEP. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados. A PROGEP informou em 14/08/2018 que o Processo de Ressarcimento ao Erário Encontra-se na fase de instrução final na PROGEP. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016.. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados. Em resposta a PROGEP informou em 14/08/2018 que foi constatada a incompatibilidade do vínculo no período apontado, foi instaurado Processo Administrativo 23125.024777/2016-24, para a servidora ressarcir ao erário os valores que recebeu indevidamente a título de DE. Esta PROGEP continuará monitorando e tão logo seja efetivado o caso informaremos. Servidora impetrou M.S. pedindo a nulidade do processo de devolução Sob O nº 0003659.39.2015.401.3100. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			

Nº RELATÓRIO	TABELA IV - Docente com DE que exercem atividades advocatícias.	DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÕES		PROVIDÊNCIA	Situação		
Ofício 0088/2016	***.833.232-**	1 - Apure conclusivamente, caso ainda não o tenha feito, com observância do devido processo legal e dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei 9.784/1999, a acumulação indevida do cargo de professor optante pelo regime de dedicação exclusiva de que trata o art. 14 do anexo ao Decreto 94.664/1987 c/c o art. 20, § 2o, da Lei 12.772/2012, dos servidores destacados nas tabelas de I a IV;	180 dias à contar de 04/03/2016	Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Os casos em verde estão resolvidos.			
	***.187.472-**	2 - Promova as medidas administrativas cabíveis para restituição aos cofres da universidade da diferença entre a remuneração do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva e a do mesmo cargo em regime integral, relativa ao período em que for constatada a acumulação ilegal, bem como para que convoque, se for o caso, o docente para que realize a opção de regime de trabalho, nos termos do Decreto 94.667/1987, regularizando a situação indicada no presente processo. 3 3 - apure as irregularidades e tome as providências cabíveis, de modo a dar exato cumprimento ao Decreto 94.664/1987 e à Lei 12.772/2012 (itens 25-26).		Memorando 045/2016 – AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados. A PROGEPI informou em 14/08/2018 a Audint de que o servidor foi AUTUADO - PAD SOB Nº 23125.039934/2016-04. Processo segue na Corregedoria para instrução.			
	***.080.992-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Os casos em verde estão resolvidos.			
	***.216.232-**						
	***.962.702-**						
	***.407.102-**						
	***.548.982-**			Memorando 045/2016 - AUDINT de 17/03/2016, solicitando tomar as providências recomendadas e informar a AUDINT com as devidas comprovação até o dia 20/07/2016. A Reitoria enviou Ofício Ofício nº 548/2016 - REITORIA/UNIFAP , de 29 de agosto de 2016, informando ao TCU a situação de cada um dos servidores apontados . Os casos em verde estão resolvidos. A PROGEPI informou em 14/08/2018 a Audint de que o PAD 23125.023653/2016-21 foi finalizado. O servidor teve punição de 15 dias de suspensão (Portaria nº 2223/2017). Processo de Ressarcimento ao Erário encontra-se em fase final de instrução, com vista a se fazer o desconto dos valores recebidos como DE.			
Ofício 0237/2016-TCU/SECEX-AP, de 16/05/2016 que enviou o Acórdão 2911/2016 - RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2015	Ausência de normatização objetivando atingir a estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação.	Estabelecer em normativo previsão com vista a assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social (estratégia 12.7 da meta 12 da Lei nº. 13.005/2014)		Foi elaborada pela PROGRAD a Portaria 1507/2016, homologada no dia 08/07/2016, regulamentando o cumprimento desta recomendação. Ainda NÃO informado ao TCU			
	Docentes cedidos sem afastamento das atribuições na Unifap.	Elaborar controles internos de gestão de pessoal, a fim de realizar acompanhamento constante da situação de servidores cedidos e afastados		A PROGEPI elaborou a OS 01/2015 - PROGEPI regulamentando a cessão de servidores. Ainda NÃO informado ao TCU			
	Descumprimento de registro de atos de pessoal no Sisac e inobservância aos prazos previstos em normativo.	Adotar medidas administrativas com vistas a realizar a alimentação tempestiva de informações relativas a atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, bem como observe o prazo estabelecido pela art. 7º da Instrução Normativa TCU 55/2007 para disponibilização dessas informações ao órgão de controle interno.		Foi enviado à CGU o Ofício nº 131/2015 - PROGEPI, de 22/05 informando os fluxos e procedimentos adotados. Ainda NÃO informado ao TCU			

	Ausência de controles internos eficientes para acompanhamento das atividades dos docentes e de indicadores institucionalizados de ensino, pesquisa e extensão.	instituir indicadores de desempenho relacionados ao ensino, pesquisa e extensão, apontando as fontes de dados utilizados para o cálculo do indicador e demonstrando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e se presta como parâmetro de referência para medir a eficiência, eficácia e a efetividade dos recursos utilizados, de modo a refletir os resultados diretamente alcançados com a execução orçamentária de sua atividade finalística. Ver a série histórica indica a situação pretendida ao longo do tempo.		Por meio do Memo 220/2016 o controle interno informou as providências para sanar essa recomendação, com anexação da comprovação de preenchimento no SIGAA e Ordem de Serviço 002/2016-Reitoria/UNIFAP responsável pela normatização dos 51 indicadores de desempenho desta IFES". O que foi confirmado.		
	Ausência de integração entre os setores responsáveis pela gestão do patrimônio imobiliário; Inadequação de registros contábeis relacionados à gestão do patrimônio imobiliário na Unifap.	Normatizar os procedimentos operacionais relativos à gestão de imóveis e o fluxo de informações sobre eventos que possam afetar o patrimônio imobiliário da Unifap (obras, reformas, avaliações, depreciações, etc.)		Essa informação foi enviada à CGU por meio do Ofício 120/2016 - Reitoria de 29/02/2016. Foi informado no Sistema Monitor da CGU que as providências estão sendo tomadas e foi solicitada a dilação de prazo para até Out/2016. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		

Legenda

	Atendida
	Em andamento
	Não Atendida

PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE TCU - GESTÃO DE AQUISIÇÕES

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÕES	RECOMENDAÇÕES	PRAZO	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO		
OFÍCIO 0548/2016- TCU Acórdão 2350	71. A organização não estabeleceu objetivos, iniciativas, indicadores e metas para a função de aquisições, nem mecanismos de controle do alcance das metas. 72. É importante salientar que não se espera que os objetivos das aquisições sejam concebidos de forma autônoma, mas sim alinhados aos objetivos da organização, uma vez que as aquisições são meios para a implementação das políticas públicas, razão da existência das organizações públicas.	73. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que a alta administração estabeleça formalmente:	90 DIAS Prazo interno: 31.12.2016	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - A Proad elaborou seu Planejamento Estratégico a partir do PDI e está construindo seus indicadores para todos os setores que a compõem o que vai ao encontro do Planejamento Operacional Padrão - POP - a ser finalizado até maio de 2017. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
				Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - será sanado com as ações dos item anterior. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
				Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - será sanado com as ações dos item anterior.			
				Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - será sanado com as ações dos item anterior. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
				Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Institucionalização de um comitê de aquisição de bens e serviços.			
	98. A alta administração não designou formalmente corpo colegiado (ex. comitê, conselho) responsável por auxiliá-la nas decisões relativas às aquisições.	99. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que atribua a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às aquisições (função consultiva) ou, eventualmente, tomar decisões sobre esse tema (função deliberativa) com o objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo.		Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Reunimos com os Pró-Reitores e deliberou-se pela criação do Comitê de Aquisição, até fevereiro/2017, bem como pela descentralização virtual de recursos. Verificando as funcionalidades do Sistema SIG percebeu-se uma série de possibilidades para a melhoria das aquisições através do SIPAC. Na oportunidade, informamos que o Departamento Geral de Administração, DPAG, visando a efetividade nas aquisições já vem trabalhando na atualização de catálogos de compras. Atualmente possuímos 06 (seis) catálogos atualizados, todos disponíveis na página: http://www2.unifap.br/depag/documentos/catalogos-de-materiais/ . Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
	126. A organização não estabeleceu diretrizes para o gerenciamento de riscos das aquisições; não capacita os gestores da área de aquisições em gestão de riscos, e não realiza gestão de riscos de cada aquisição.	127. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que:	a) Estabeleça diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições; b) Capacite os gestores na área de aquisições em gestão de riscos;	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Após a conclusão da Política de Gestão de Risco, os riscos serão mapeados em todos os setores, conforme resposta a proposta de encaminhamento 127, item a. A coordenação da implementação de gestão de risco nas aquisições ficará a cargo do Comitê de Aquisições. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta. Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Informamos que a UNIFAP realizou um CURSO EM GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO no período de 03 à 05/08/16, com carga total de 32h. A intenção da UNIFAP é ofertar pelo menos uma turma do curso por ano aos servidores de todos os níveis de gestão. A previsão para oferta de nova turma será definida com a conclusão do Plano Anual de Capacitação/PAC, em fevereiro de 2017, de acordo as demandas a serem encaminhadas pela Pró-Reitoria de Planejamento/PROPLAN à qual compete definir e solicitar à PROGEP a realização da necessidade de capacitação aos servidores. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			

		c) Realize gestão de riscos das aquisições.	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Após a conclusão da Política de Gestão de Risco, os riscos serão mapeados em todos os setores, conforme resposta a proposta de encaminhamento 127, item a. A coordenação da implementação de gestão de risco nas aquisições ficará a cargo do Comitê de Aquisições. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
163. Há deficiências na função de auditoria interna, visto que: a) A unidade de auditoria interna realiza atos de cogestão; b) A organização não mantém um sistema para monitorar as providências adotadas pela administração em decorrência dos resultados dos trabalhos de auditoria interna e externa. c) A unidade de auditoria interna não realiza, de forma sistemática, trabalhos de avaliação da governança e da gestão de riscos na organização, e ainda de avaliação de controles internos na função de aquisições.	164. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que:	a) Observe as diferenças conceituais entre controle interno (a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle) e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna (IPPF 1120); b) Em decorrência da distinção conceitual acima, avalie a necessidade de segregar as atribuições e competências da atual secretaria de controle interno, de forma que essa unidade organizacional não possua concomitantemente atribuições e competências relativas a atividades de controle interno e a atividades de auditoria interna (IPPF 1120); c) Defina manuais de procedimentos para serem utilizados pela unidade de auditoria interna na execução de suas atividades (IPPF 2040); d) Adote um sistema de monitoramento para acompanhar o cumprimento das recomendações proferidas pela unidade de auditoria interna (IPPF 2500); e) divulgação do plano de aquisições na Internet; f) Inclua entre as atividades de auditoria interna a avaliação dos controles internos na função de aquisições (IPPF 2100 e 2130).	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - As funções de controle interno e auditoria interna já estão segregadas. Em julho/2016 foi implantada a Unidade de Controle Interno, vinculada à Reitoria. Portanto, a Auditoria Interna - AUDINT preocupa-se apenas com as ações de auditoria. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta. Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - A Unidade de Auditoria Interna reformulou, no 1º semestre/2016, o seu Regimento Interno em conformidade com os normativos que regem suas atividades e realizou o mapeamento de seus processos e o desenhos dos fluxos das atividades denominado de Procedimento Operacional Padrão - POP. Tanto o regimento quanto o mapeamento de processo estão publicados na página: http://www2.unifap.br/audint/. Em 2017, uma das ações da unidade é a elaboração do Manual de Auditoria Interna. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta. Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Está em fase de implantação, via Sistema de Gestão Integrada-SIG, o módulo Auditoria Interna, que tem como uma de suas funcionalidades o monitoramento das recomendações proferidas pela Unidade de Auditoria Interna. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta. Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - A divulgação do plano de aquisições organizada pelo Comitê será feita através da página do DPAG/DMAT: http://www2.unifap.br/depag/ Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta. Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Em 2017 essa ação será fortalecida, uma vez que a Instrução Normativa Nº 24, de 17 de novembro de 2015, solicita que as auditorias sejam elaboradas a partir dos controles internos de cada setor. Informamos este monitoramento também será feito pela Unidade de Controle Interno. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		

190. Há deficiências no processo de planejamento das aquisições.	191. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que execute processo de planejamento das aquisições, contemplando, pelo menos:	a) elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição (e.g., mês), programa/ação suportado(a) pela aquisição, e objetivo(s) estratégico(s) apoiado(s) pela aquisição; b) aprovação do plano de aquisições pela mais alta autoridade da organização ou pelo Comitê gestor de Aquisições, quando este possuir função deliberativa; c) divulgação do plano de aquisições na Internet; d) acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios.	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta. Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Instituir Comitê Gestor de Aquisições até fevereiro/2017, conforme encaminhamos já dados pela Divisão de Materiais-DIMAT e Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta. Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta. Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
226. Os fiscais e gestores de contrato não recebem treinamento específico para as atividades de fiscalização e gestão de contratos antes de assumirem o encargo pela primeira vez, tampouco há uma política de capacitação contínua desses servidores. 227. Inexistem, na Unifap, treinamentos focados na área de governança e gestão das voltados para os gestores responsáveis pelas unidades de aquisições.	228. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que:	a) Quando elaborar o Plano Anual de Capacitação, estabeleça um modelo de competências para os ocupantes das funções chave da área de aquisição, em especial para aqueles que desempenham papéis ligados à governança e à gestão das aquisições e para aqueles que exercem funções em comissão de licitações e na fiscalização e gestão de contratos, de forma que somente servidores capacitados possam ser designados para exercer tais atribuições.	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Informamos que a Divisão de Capacitação e Educação Profissional vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP em razão de limitação orçamentária e financeira realiza e disponibiliza anualmente um Curso em Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos aos servidores. Nesse sentido, com a oferta de uma única turma por ano, torna-se inviável capacitar todos os servidores da Instituição, ou seja, os que respondem pelas funções de fiscais de contrato e os demais na perspectiva futura de serem um dia selecionados para assumirem as referidas funções. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta. designar servidores que nunca passaram por capacitação no tema/área e com a oferta anual do curso de capacitação busca-se preparar os que já se encontram no exercício das funções. No exercício de 2016 ofertou-se uma (01) turma do Curso de GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DE SERVIÇOS, com carga horária de 32h, no período de 09 à 12/05/16, atingindo um total de 33 (trinta e três) servidores capacitados e uma (01) turma do CURSO PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS PARA FISCAIS DE CONTRATO, com carga horária de 20h no período de 15 à 19/08/16 com um total de 21 (vinte e um) servidores capacitados. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		

274. A organização não estabeleceu processo de trabalho para o planejamento das aquisições e não prevê procedimentos para a elaboração dos estudos técnicos preliminares e para o modelo de gestão dos contratos.	275. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que:	a) Estabeleça em normativos a obrigatoriedade de que as contratações sejam iniciadas por um documento no qual conste explicitamente a necessidade da contratação e o demandante do objeto do contrato; b) Defina, aprove e publique um processo formal de trabalho para planejamento de cada uma das aquisições, contendo, no mínimo, os seguintes controles internos: b.1) realização de estudos técnicos preliminares; b.2) plano de trabalho, elaborado com base no estudo técnico preliminar, devidamente assinado pela autoridade competente (terceirização de serviços), em atenção ao art. 2º do Decreto 2.271/1997 (SISG); b.3) termo de referência ou projeto básico, elaborado a partir do estudo técnico preliminar; b.4) na elaboração do termo de referência ou projeto básico citado no item acima, incluir no modelo de gestão do contrato listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato e as inclua em cada processo de contratação.
315. O processo de trabalho estabelecido pela organização para a gestão de cada contrato não prevê que, antes da designação dos fiscais/gestores, haja a avaliação se estes possuirão tempo hábil para executar a atividade. Tal controle não está formalizado no âmbito da organização, sendo, portanto, realizado de forma Ad Hoc, isto é, pode ser executado de uma forma diferente nos diversos setores da Uniap.	316. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que:	a) Defina, aprove e publique um processo formal de trabalho para gestão do contrato de cada uma das aquisições, estabelecendo, no mínimo, as seguintes fases: a.1) iniciação do contrato, contendo reunião de iniciação com todos os atores que possuem papéis relevantes na contratação; a.2) fiscalização do contrato contendo previsão para utilização e inclusão no processo de contratação das listas de verificação para os aceites provisório e definitivo definidas na etapa de planejamento da contratação, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato; a.3) fase de ajustes contratuais, contendo os cuidados que devem ser observados nas alterações contratuais, como exemplos, imutabilidade da essência do objeto e limite de aumento do valor do contrato restrito a 25% do valor, admitida excepcionalidade acima desse valor; a.4) encerramento ou transição contratual, contendo procedimentos que assegurem a continuidade da prestação dos serviços;

Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU -Ficará a cargo do Comitê, cf. item 99, a construção de documentos orientadores até 120 dias da sua instituição. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.	
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.	
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.	
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.	
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.	
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.	
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.	

		a.5) antes da designação dos fiscais/gestores, avaliar o quantitativo de contratos fiscalizados por cada servidor e a sua respectiva capacitação para desempenhar a atividade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
344. A organização não utiliza listas de verificação para atuação da consultoria jurídica quando da emissão de pareceres de aprovação das minutas de editais de licitação e ajustes contratuais (prorrogação, repactuação, reajuste).	345. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que:	a) estabeleça modelos de lista de verificação para atuação da consultoria jurídica na emissão pareceres de que trata o art. 38 da Lei 8.666/1993, em especial, na aprovação das minutas de instrumentos convocatórios das licitações e na aprovação das minutas de ajustes decorrentes de repactuações, podendo adotar os modelos estabelecidos pela Advocacia-Geral da União; b) documento, em cada processo de contratação, as listas de verificação utilizadas para emissão dos pareceres jurídicos.
364. A organização não adota uma lista de verificação padrão para atuação do pregoeiro ou da comissão de licitação contendo os itens a serem analisados na fase externa da licitação.	365. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que:	a) estabeleça modelos de lista de verificação para atuação do pregoeiro ou da comissão de licitação contendo os itens a serem analisados na fase externa da licitação b) documento, em cada processo de contratação, as listas de verificação utilizadas para atuação do pregoeiro ou da comissão de licitação
384. A organização não realizou estudo técnico para definir a quantidade e tipos de serviços para manutenção predial. 385. A organização não avalia periodicamente se a quantidades e tipos adotados para prestação de serviços de manutenção predial estão adequados.	386. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que, no processo formal de trabalho para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao item 3.7 deste relatório (Deficiências no processo de planejamento de cada uma das aquisições), inclua os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares:	a) definição de método de cálculo para: a.1) Quantidade e tipos de postos de trabalho (quando aplicável) necessários à contratação; a.2) Quantidade e tipo de serviços sob demanda; a.3) Quantidade e o tipo de serviços de manutenção preventiva. b) documentar o método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe são suporte;
	387. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que, no processo formal de trabalho para a gestão de cada contrato, que vier a ser elaborado em atendimento às recomendações emitidas no item 3.8 deste relatório (Deficiências no processo de gestão dos contratos), inclua o seguinte controle interno na etapa de fiscalização técnica do contrato:	a) manter controle gerencial acerca das quantidades de postos de trabalho (quando aplicável) e de prestação de serviços sob demanda e preventivos empregados nos contratos, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Esta proposta de encaminhamento será sanada através das ações do item 128-a. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - O Ministério do Planejamento publicou a Orientação Normativa nº. 02/2016, a qual já encontra-se em vigor desde julho de 2016, o escopo da IN 02/2016 foi justamente o de regulamentar por meio de checklist a atuação do Pregoeiro na fase externa, bem como o processo administrativo do Pregão Eletrônico na fase interna, conforme anexos. Tais listas de verificação tem como objetivo pautar a atuação dos pregoeiros e equipes de apoio, bem como garantir a padronização e a transparência dos processos de compras realizados pela Administração Pública Federal, enumerando as etapas a serem observadas na seleção de fornecedores de bens e serviços comuns para o Governo Federal. A CPL instruirá, nos processos administrativo a lista de verificação da fase externa, compatível com o objetivo da consulta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Comitê de planejamento para auxiliar nas demandas de serviços tercerizados (a ex: manutenção predial e limpeza) seguindo orientações do TCU. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Deverá compor as orientações no manual. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Planilhas de monitoramento da fiscalização já estão sendo elaboradas, conforme item 473. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		

404. A organização não realizou uma pesquisa de preços adequada para subsidiar a contratação de serviços de manutenção predial.	405. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que, no processo formal de trabalho para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao item 3.7 deste relatório (Deficiências no processo de planejamento de cada uma das aquisições), inclua os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares:	a) definir métodos para a estimativa de preço, considerando uma cesta de preços, utilizando-se das diretrizes contidas na IN SLTI 5/2014; b) documentar o método utilizado para a estimativa de preços no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte;
423. A organização não adotou a prática de documentar, nos autos do processo, a justificativa para o parcelamento da solução adotada.	424. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que, no processo formal de trabalho para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao item 3.7 deste relatório (Deficiências no processo de planejamento de cada uma das aquisições), inclua o seguinte controle interno na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares:	a) documentar o método utilizado para avaliar se a solução é divisível ou não no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.
441. A organização não definiu requisitos de qualidade e níveis mínimos de serviço para avaliar a prestação dos serviços de manutenção predial e, consequentemente, não vinculou os pagamentos realizados nos contratos à entrega dos serviços com a qualidade contratada. 442. A título de exemplo, citem-se as especificações de qualidade para serviços de manutenção predial contidas na contratação 25/2012, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (peça 69, p. 23 a 26), e no Pregão Eletrônico 15/2015, do Departamento Penitenciário Nacional (peça 70, p. 76 a 79).	443. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que, no processo formal de trabalho para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao item 3.7 deste relatório (Deficiências no processo de planejamento de cada uma das aquisições), inclua o seguinte controle interno na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico: b) Vincular os pagamentos realizados à entrega dos serviços com a qualidade contratada por meio de estabelecimento de níveis mínimos de serviços e aferição mensal do nível de serviço estabelecido.	a) definir requisitos para aferição da qualidade dos serviços prestados, a exemplo das especificações de qualidade para serviços de manutenção predial contidas na contratação 25/2012, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (peça 60, p. 23-26) e no Pregão Eletrônico 15/2015 do Departamento Penitenciário Nacional (peça 61, p. 76-79)

Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Fichas de monitoramento em processo de elaboração pela Unidade de Controle Interno, cf. anexo, após a conclusão serão entregues aos setores de fiscalização. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Fichas de monitoramento em processo de elaboração pela Unidade de Controle Interno, cf. anexo, após a conclusão serão entregues aos setores de fiscalização. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		

472. Houve deficiências na definição das cláusulas de penalidades previstas no Contrato 17/2013.	473. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que, no processo formal de trabalho para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao item 3.7 deste relatório (Deficiências no processo de planejamento de cada uma das aquisições), inclua o seguinte controle interno na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico:	a) prever, no modelo de gestão do contrato, cláusulas de penalidades observando as seguintes diretrizes: a.1) vincular multas às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto (e.g. multas por atraso de entrega de produtos e por recusa de produtos); a.2) definir o rigor de cada penalidade de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade; a.3) definir o processo de aferição da desconformidade que leva à pena (e.g. cálculo do nível de serviço obtido); a.4) definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível; a.5) definir o que fazer se as multas se acumularem (e.g. distrato); a.6) definir penalidades e seu rigor, caso o nível mínimo de serviço acordado não seja atingido.
493. A organização não fixou preço máximo global e não documentou nos autos do processo de contratação a memória de cálculo utilizada para fixação de preços máximos unitários para contratação. Além disso, fixou critérios subjetivos de desclassificação de propostas.	494. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que, no processo formal de trabalho para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao item 3.7 deste relatório (Deficiências no processo de planejamento de cada uma das aquisições), inclua os seguintes controles internos na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico:	a) estabelecer critérios de aceitabilidade de preços global, fixando preços máximos para os serviços sob demanda, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas; b) estabelecer critérios para avaliar a exequibilidade dos preços, de forma que não sejam fixados preços mínimos que levem a desclassificação sumária de propostas abaixo desse valor sem a devida avaliação prévia das justificativas (e.g. previsão de apresentação de justificativas para propostas com itens zerados na PCFP ou para propostas com valores situados em determinada faixa); c) documentar o método utilizado para cálculo dos preços máximos global e unitário e também os critérios estabelecidos para avaliar a exequibilidade das propostas, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.
512. A organização estabeleceu, em cláusulas editalícias, atestado de capacidade técnica que deixa margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado e prejudica a clareza quanto às características, prazo e qualidade que a empresa licitante deve possuir para que participe do processo licitatório.	513. Dar ciência à Fundação Universidade Federal do Amapá que:	a) A cláusula 10.5, constante do Pregão Eletrônico 7/2013, contendo a exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já executou serviço compatível com o objeto licitado com desempenho considerado “bom”, não explicita características relevantes do objeto e sugere vedação à soma de atestados, e, por conseguinte, afronta o art. 3º, §1º, inciso I, art. 30 e art. 40, inciso VII, da Lei 8.666/1993;

Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Fichas de monitoramento em processo de elaboração pela Unidade de Controle Interno, cf. anexo, após a conclusão serão entregues aos setores de fiscalização. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Fichas de monitoramento em processo de elaboração pela Unidade de Controle Interno, cf. anexo, após a conclusão serão entregues aos setores de fiscalização. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		

524. A organização não estabeleceu mecanismo formalizado para registrar possíveis ocorrências durante a execução do Contrato 17/2013.	525. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que, no processo formal de trabalho para a gestão de cada contrato, que vier a ser elaborado em atendimento às recomendações emitidas no item 3.8 deste relatório (Deficiências no processo de gestão dos contratos), inclua o seguinte controle interno na etapa de gestão do contrato:	a) registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual em registro próprio e apartado dos respectivos processos de contratação;	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Fichas de monitoramento em processo de elaboração pela Unidade de Controle Interno, cf. anexo, após a conclusão serão entregues aos setores de fiscalização. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
542. A organização não possui mecanismos que permitam assegurar, com razoável segurança, que os serviços demandados foram efetivamente realizados. 543. Além disso, o fiscal do contrato é quem assina todas as ordens de serviço emitidas, em detrimento da assinatura do requisitante. Considerando que o escopo do contrato abrange unidades da Unifap localizadas em diversos municípios do Amapá, a comprovação de que tais serviços foram prestados resta prejudicada.	544. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Amapá que, no processo formal de trabalho para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao item 3.7 deste relatório (Deficiências no processo de planejamento de cada uma das aquisições), inclua o seguinte controle interno na etapa de planejamento da contratação de prestação de serviços:	a) incluir no modelo de gestão do contrato: a.1) mecanismos que permitam obter razoável segurança de que os serviços registrados foram efetivamente prestados incluindo a mão de obra empregada e os materiais utilizados (e.g. verificação pelo fiscal do contrato da execução dos serviços por uma amostra, assinatura dos requisitantes na finalização dos serviços comprovando a prestação dos serviços e materiais utilizados).	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Fichas de monitoramento em processo de elaboração pela Unidade de Controle Interno, cf. anexo, após a conclusão serão entregues aos setores de fiscalização. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
		9.2. Determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, à UNIFAP que: 9.2.1. em atenção ao art. 6º, inciso IX, alínea c e f e art. 7º, §4º, da Lei 8.666/1993, antes da eventual prorrogação do Contrato 17/2013, ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí-lo: a) inclua, nos estudos técnicos preliminares da contratação, o estudo e definição do tipo e da quantidade de postos de serviços que serão utilizados na prestação de serviços de manutenção predial; b) documento, no processo de contratação para prestação de serviços de manutenção predial, o método utilizado para a estimativa de preços para a contratação de prestação de serviços de manutenção predial	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU – informa sobre a construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
		9.2.2 Faça constar, no processo de execução de contrato, termo firmado pelo gestor e/ou fiscal de contrato, em que fique registrado o seu conhecimento dos termos do contrato que será por ele fiscalizado;	Ofício nº 064/2017 - REITORIA de 12/01 enviado ao TCU - Construção de documentos orientadores pelo Comitê Gestor de Aquisições em até 120 dias. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		

LEGENDA

	Atendida
	Em andamento
	Não Atendida

PLANOS DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE TCU

Nº RELATÓRIO	CPF / NOME	CONSTATAÇÃO	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO		
Ofício 5458/2017-TCU/Sefip, de 11/10/2017	306.***.***-26 -	JORNADA INCOMPATÍVEL ENTRE EMPREGOS ACUMULADOS - Incompatibilidade de jornada de trabalho em vínculos empregatícios da Administração Pública:	Atendendo a Demanda em tela relativa a indícios de acumulação ilegal de cargos, cabe informar que existe o processo interno tramitando (23125.05564/2017-84), para Reposição ao Erário do período recebido indevidamente quando a servidora já não fazia parte do quadro de servidores desta IFEs, a partir de 19 de fevereiro de 2017. O referido processo tramita na instituição, obedecendo a Orientação Normativa nº 05 , de 21 de fevereiro de 2013 que visa assegurar a ampla defesa e o contraditório. Atualmente, o processo localiza-se no Departamento de Administração de Pessoal – DAP, onde será realizada a notificação à Servidora, dando conhecimento sobre valor apurado para devolução e informando sobre os prazos de manifestação e recurso, como dispõe a supracitada Orientação Normativa. Esclareço que o cadastro financeiro no sistema SIAPE está excluído desde a folha de jun/2017. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			

Legenda

	Atendida
	Em andamento
	Não Atendida